



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

**UASG: 925402**

**Local de entrega:** Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90012/2024.

No dia 02 de outubro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90012/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços de materiais permanentes para atender as necessidades do setor de Médico/Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia na Coordenadoria de Saúde, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.235.370/0001-10

Endereço: Rua Professora Viero, nº 1340, sala 07, Bairro Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP 95040-520.

Nome do Representante: Neli Beatriz Parisotto Monegat

CPF: 618.147.920-15

RG: 1004366926 SSP/DI RS

Contatos: (54) 3227-7600 / (54) 99108-8289

E-mail: licitafisio@yahoo.com

Itens: 02, 10, 11 e 12

Fornecedor: OTABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 45.820.059/0001-64

Endereço: Quadra ASR SE 105, Av. 105, nº 12 (Quadra 1012 Sul, QC 02, Lote 03, Sala 02) Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-648.

Nome do Representante: Islanna Rodrigues Porto da Silva

CPF: 000.677.211-09

RG: 438.795 SSP/TO

Contatos: (63) 98408-4522

E-mail: sebastiaophp@gmail.com

Itens: 03 e 05

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Endereço: Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP 86075-000.

Nome do Representante: José Marcio Carrega

CPF: 109.523.298-32

RG: 14.727.57-2 SESP/SP

Contatos: (31) 3547-3969

E-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com

Item: 04

Fornecedor: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.014.621/0001-49

Endereço: 103 Sul, Rua SO 11 nº 47 - Plano Diretor Sul, - Palmas-TO.

Nome do Representante: Ana Paula Gonçalves Fagundes

CPF: 007.559.551-61

RG: 4980958 PC/GO

Contatos: (62) 3241-5555

E-mail: licitacao@hospcom.net / ana.fagundes@hospcom.net

Item: 06

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.912.303/0001-49

Endereço: Rua Paulo Brugin, nº 251, Barracão B, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86.189-378

Nome do Representante: Marcus Vinicius Ribeiro de Souza

CPF: 087.003.519-38

RG: 12.357.735-3 SESP/PR

Contatos: (43) 3154-0748

E-mail: mvratacadista@gmail.com

Item: 08

Fornecedor: 52.727.881 RICARDO MAGALHAES FERREIRA

CNPJ: 52.727.881/0001-40

Endereço: Rua Deputado Freire, nº 1051, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Nome do Representante: Ricardo Magalhães Ferreira

CPF: 050.831.641-32

RG: 1436142 SSP/TO

Contatos: (63) 99100-1386 / 992595919

E-mail: csi.suprimentos.to@gmail.com

Itens: 09 e 13

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Endereço: Rua Antônio Gravata, nº 136, letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-040.

Nome do Representante: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

CPF: 063.640.696-22

RG: MG 116.118.68- SSP/MG

Contatos: (31) 3374-6768 / (31) 98112-1623

E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com

Itens: 14 e 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aparelho medidor de pressão arterial de braço digital. Visor digital com frequência cardíaca. Selo do Inmetro e registro na Anvisa.	Unidade	02	Multilaser / HC206	R\$ 121,00	R\$ 242,00
03	Balança Médica digital, com régua antropométrica com escala de 2,00m. Capacidade para até 200kg. Fonte de alimentação externa (Bivolt). Pés reguláveis. Tapete antiderrapante. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	01	Balmak / BK-200FAN	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
04	Desfibrilador Externo Automático (DEA) 1. Desfibrilador externo automático, para uso geral (desfibrilação externa) em pacientes adultos e pediátricos; 2. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de funcionamento, em língua portuguesa, no qual constem todas as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário; 3. Portátil; 4. Com forma de onda bifásica, com software, teclas e indicações em português; 5. Capacidade de interagir com operador de forma visual e por comando de voz em português; 6. Contador de choques e tempo de RCP (ressuscitação cardiopulmonar); 7. Capacidade de fazer análise do eletrocardiograma (ECG) indicando a necessidade de administrar uma descarga; 8. Com detecção automática de Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem Pulso com níveis de especificidade e sensibilidade acima de 90%; 9. Com análise da impedância torácica; 10. Deve possuir sistema de autoteste; 11. Deve possuir memória para gravação de ECG (mínimo de 30 minutos) e eventos (mínimo 10); 12. Deve possuir resistência contra poeira, respingos de água e vibração; 13. Deve possuir tecla para aplicação de choque; 14. Deve seguir as diretrizes dos protocolos da AHA; 15. Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 04 (quatro) kg; 16. Tela de LCD para indicação das etapas do procedimento de desfibrilação e com indicação do nível de carga da bateria; 17. Com display para monitoração de ECG, com velocidade: 25 mm/s no mínimo; 18. Deve medir a frequência cardíaca de 30 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; 19. Com monitoração do ECG via pás adesivas; 20. Sistema de aviso quando o aparelho precisar de manutenção preventiva/corretiva ou quando a carga da bateria estiver baixa; 21. Desfibrilação: a. com escala de energia que abranja a faixa de 150 Joules a 200 Joules, conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada); b. deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; c. com tempo de carga máxima até 12 segundos; d. com descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; e. com descarga interna automática se não houver disparo. 22. A bateria do Desfibrilador deve: a. ser recarregável, com carregador de bateria bivolt (100/240v) fornecido juntamente com o equipamento, b. possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 05 anos; c. possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima ou 5 horas de monitoração contínua (ECG).	Unidade	01	CMOS DRAKE / LIFE400FUTURA	R\$ 11.345,00	R\$ 11.345,00

	<p>23. Deverá acompanhar o equipamento:</p> <p>a. 04 (quatro) pares de pás adesivas descartáveis para uso adulto com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega;</p> <p>b. 02 (dois) pares de pás adesivas descartáveis para uso pediátrico com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega;</p> <p>c. 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte;</p> <p>d. Certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega do equipamento.</p> <p>24. Produto com registro na ANVISA.</p>					
05	Glicosímetro – Monitor de Glicemia. Compatível com tiras de controle de glicemia – ACCU-CHEK.	Unidade	01	Rocha / ACCU-CHEK	R\$ 110,00	R\$ 440,00
06	<p>Monitor multiparamétrico</p> <p>1. Bateria interna recarregável, com carregador de bateria bivolt (100/240v) fornecido juntamente com o equipamento, com duração mínima de 90 minutos.</p> <p>2. Deve possuir tela de TFT ou LCD colorido com no mínimo 10 (dez) polegadas, resolução de no mínimo 800 x 600 pixels;</p> <p>3. Monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: Frequência cardíaca (FC), Frequência respiratória (FR), Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura, Pressão Não Invasiva (PNI) e Eletrocardiograma (ECG);</p> <p>4. FC - Faixa de medida da FC: 30 a 300 BPM. Resolução da medida de FC: 1 BPM;</p> <p>5. FR - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG. Faixa de medida da FR: 0 a 100 RPM. Resolução da medida da FR: 1 RPM;</p> <p>6. Saturação de Oxigênio - Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a <math>\pm 2\%</math>; Resolução da medida de SpO2: 1 %;</p> <p>7. TEMPERATURA - Deve possuir no mínimo 1 (um) canal de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente. Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45°C.</p> <p>8. PNI – Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmHg, pressão arterial diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmHg e pressão arterial média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmHg de acordo com NBR/IEC 80601-2-30 ou norma internacional equivalente; modos de medida: Manual e Automático;</p> <p>9. Especificações dos parâmetros de monitoração ECG: monitoração em 7 (sete) derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) / parâmetros de QT/QTc com cabo de 5 ou 6 vias;</p> <p>10. Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações;</p> <p>11. O equipamento deve permitir a análise de pelo menos 25 tipos de arritmias.</p> <p>12. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros;</p> <p>13. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.), com possibilidade de silenciamento temporário;</p> <p>14. Deve possuir proteção no mínimo IPX1;</p> <p>15. Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias, kit eletrodos autoadesivos descartáveis; 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braceira PNI adulto; 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele.</p> <p>16. Certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega do equipamento.</p> <p>17. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de funcionamento, em língua portuguesa, no qual constem todas as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário;</p> <p>18. Produto com registro na ANVISA.</p>	Unidade	01	Mindray / UMEC 10	R\$ 5.398,00	R\$ 5.398,00
08	<p>Bomba de Vácuo Odontológica - Bivolt</p> <p>Características técnicas mínimas: fornecimento e instalação de bomba a vácuo com sistema de sucção de alta potência. Deve possuir motor de 1 HP, com potência consumida mínima de 1650 VA com 3520 RPM; o motor deve possuir protetor térmico que desligue em caso de superaquecimento, componentes fabricados em liga de bronze e alumínio, altamente resistentes à corrosão; sistema de descarga direta no esgoto; deve possuir vazão de ar de no mínimo 220 L/min; deve possuir sistema de sucção de alta potência (450 a 500mm/Hg), regulagem de potência de sucção com registro esférico. Características técnicas adicionais: deve possuir selo mecânico de vedação que não permita a fuga d'água, com consumo de água de 0,4 l/min (variação <math>\pm 5\%</math>); com abafador para redução do nível de ruído gerado pelo equipamento; Tensão Bivolt. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p>	Unidade	01	Capellaro (MMC4)	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
09	Mini-Incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos para 4 testes biológicos - Bivolt	Unidade	01	Mini Incubadora Bivolt - 2	R\$ 295,00	R\$ 295,00
10	Aparelho de eletroterapia: 4 canais com duas vias cada; Correntes TENS, FES e Russa; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm	Unidade	01	IBRAMED / NEURODYN II	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
11	Aparelho de Ultrassom Terapêutico: Aparelho de 1 e 3MHz; ERA (área efetiva de radiação) de 8cm2; Entrada para terapia combinada	Unidade	01	IBRAMED / SONOPULSE PORTATIL	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
12	Bicicleta ergométrica vertical: Bicicleta ergométrica tipo vertical; Estrutura: Aço com pintura eletrostática, sistema de resistência com 3 ou mais níveis de intensidade; Módulo LCD com dígitos bem dimensionados que facilita a leitura e o monitoramento do exercício e forneça informações de Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias; Idioma display: Português; Assento anatômico, confortável, com ajuste de altura e distância. Sistema de ajuste de altura de assento intuitivo que permite adaptar o equipamento a diferentes estaturas; Pedais com cinta firma pé que garantem mais estabilidade e segurança nas pedaladas; Guidão ergonômico; Rodas de transporte: Projetada com um sistema de rodas de	Unidade	01	DREAM / MAG 5000V	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00

	transporte para facilitar a locomoção; Peso máximo do usuário: Aos menos 120 kg; Altura recomendada de usuários: entre 1,50 a 1,90 m no mínimo.					
13	Pistola massageadora: Pistola massageadora com velocidade de rotação 1300-3300RPM, 4 níveis de intensidade, motor 5533/135W, ruído 50dB, vida útil da bateria 3 a 6h com 6 acessórios (cabecotes) de massagem.	Unidade	01	MASSAGE GUN	R\$ 742,20	R\$ 742,20
14	Canetas de alta rotação, com fixação das brocas por sistema Push Button com corpo de espessura fina, ranhuras antiderrapantes e spray triplo. Pressão de trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi). Consumo de ar: 32 l/min. com rotação: mínima: 280.000 rpm. - máxima: 420.000 rpm. Esterilização: Autoclavável até 135°C	Unidade	01	PRIME CX207-W-2 (SPRAY TRIPLO) MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	Contra Ângulo de baixa rotação, com fixação das brocas por sistema Push Button; rotação máxima de 20.000 RPM; ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena; com sistema de spray externo; esterilização: autoclavável até 135°C	Unidade	01	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED	R\$ 200,00	R\$ 200,00

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.1.1. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

### 8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Coordenadoria de Saúde, será o servidor Joandson dos Santos Souza, matrícula nº 27.034-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.1.1. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pelo servidor Cláudio José da Costa Dantas, matrícula nº 27.017-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.1.2. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pela servidora Renata Alves Pereira Arruda, matrícula nº 27.017-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.2.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.2.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 19:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCIO CARREGA, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 09:51, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 09:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGALHÃES FERREIRA, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 12:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Islanna Rodrigues porto da silva, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 13:02, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 08:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neli Beatriz Perissoto Monegat, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 15:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA registrado(a) civilmente como BARBARA ALENCAR COELHO, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 18:07, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0764655** e o código CRC **8DF664C8**.